

INSCRIÇÃO DE FILIAL DE SOCIEDADE

1 – Requerimento dirigido ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Gravataí assinado pelo representante legal da Sociedade Simples, com firma reconhecida por autenticidade, conforme Art. 1.153 do Código Civil, com sua qualificação, nome, estado civil, existência de união estável, para solteiros indicar maioria, profissão, filiação, endereço de email, se houver, endereço, constando a denominação e endereço da sociedade, solicitando a INSCRIÇÃO DA FILIAL, conforme Art. 121 da Lei 6.015/73;

2 – Certidão de inteiro teor do Contrato Social consolidado em vigor, atualizada, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede, conforme Art. 1.000 e seu parágrafo único do Código Civil;

3 – Alteração contratual, em duas vias, referente à criação da filial, já averbadas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, conforme Art. 1.000 e seu parágrafo único do Código Civil;

4 – Anexar a comprovação da condição de inscrito no CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal, obtida através da página da SRF www.receita.fazenda.gov.br

OBSERVAÇÃO: Quando a matriz estiver registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Gravataí/RS, fica dispensado os item “2” acima mencionados.